

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO 20.0.000008584-8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA DUOWARE SOFTWARE - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE LICENÇAS DE ARMAZENAMENTO, RENOVAÇÃO DO SUPORTE PARA O SOFTWARE CONTENT ADDRESSED STORAGE (CAS) DENOMINADO CARINGO SWARM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-53 residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DUOWARE SOFTWARE - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.885.972/0001-39, com sede à Rua Senador Dantas, 75, Salas 2402 e 2403, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu sócio, o Senhor **OZILIO CAMPOS SIMAO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 07XXXXXX5 - DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.XXX.XXX-33, têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 141/2021, por mais 12 (doze) meses, e a inclusão de obrigações pertinentes à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 141/2021 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **22/06/2022** a **21/06/2023**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. Nos termos do subitem 16.1.2 da Cláusula Décima Sexta do Instrumento contratual a prorrogação terá seus efeitos somente em relação aos serviços de manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa) - Suporte Caringo Swarm 200TB e serviços de instalação, transição e configuração, parametrização de software, descritos no grupo 1, item 2 e 3:

GRUPO	ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	200	Serv.	Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa) - Suporte Caringo SWARM 12 (doze) meses 200TB Marca: Caringo Fabricante: Caringo Modelo/Versão: Suporte 12 (doze) meses 200TB	R\$ 490,00	R\$ 98.000,00
	3	120	Serv.	Serviços de instalação, transição e configuração, parametrização de software Marca: Caringo Fabricante: Caringo Modelo/Versão: 120 (cento e vinte) horas	R\$ 407,00	R\$ 48.840,00
Valor total						RS 146.840,00

2.3. O valor mensal do Contrato nº 141/2021 após a prorrogação será de **R\$ 146.840,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)**.

2.4. A prorrogação do Contrato nº 141/2021 dar-se-á nas mesmas condições comerciais e técnicas pactuadas no Instrumento inicial conforme Proposta, evento 4187561 apresentada pela CONTRATADA, em 2 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 05010.02.126.1145.2249
Natureza de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recursos: 1500
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36
Praça dos Girassóis, S/Nº. – Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

4.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

4.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria Nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

4.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 4.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

4.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão do contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

4.6. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

4.7. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

4.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão do contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

4.9. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

4.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.

4.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSENTIMENTO:

5.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CONTRATADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 4.4.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

6.2. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO:

7.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 141/2021 e aos autos 20.0.000008584-8, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Ozilio registrado(a) civilmente como Ozilio Campos Simão, Usuário Externo**, em 23/05/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 24/05/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4335079** e o código CRC **F737EACD**.

